



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

████████████████████ FAZENDA SÃO BENEDITO, VICINAL SÃO
SEBASTIAO, KM 56, ZONA RURAL, ITUPIRANGA/PA



PERÍODO DA AÇÃO: 06 a 18 de fevereiro de 2012
LOCAL: Itupiranga/PA
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 05°17' 20.3''S 049°45' 47.2''W
ATIVIDADE: Criação de bovino
CNAE 01.51.2-02

FEVEREIRO DE 2012

Op 7/2012

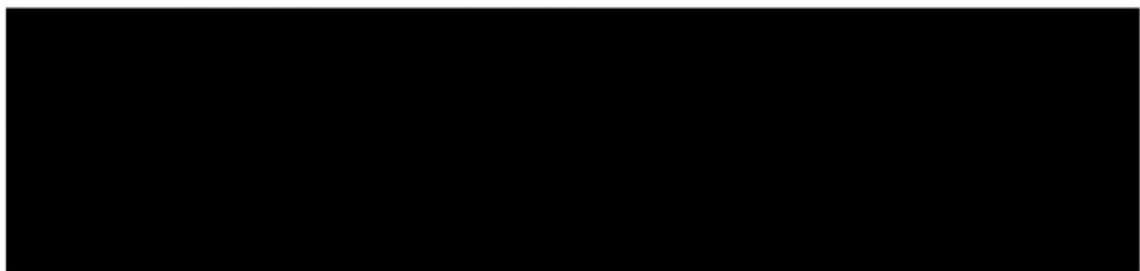
ÍNDICE

I- EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II – DA EMPRESA E DO EMPREGADOR	04
III – DADOS GERAIS DA AÇÃO	04
IV – DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
V – DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	05
VI – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	05
VII – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	05
VIII – DA AÇÃO FISCAL	06
VIII. 1 – DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	06
VIII. 2 - DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	07
IX – DA CONCLUSÃO	08
X- ANEXOS	08

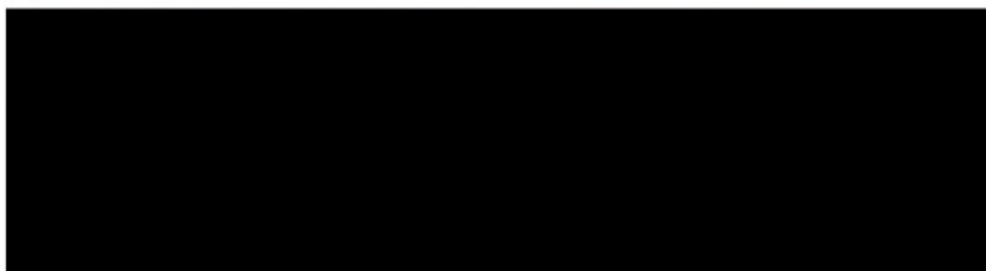
I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

3/3

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



BATALHÃO DE POLICIA AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ



II – DA EMPRESA E DO EMPREGADOR**II. 1- EMPRESA:**

FAZENDA SÃO BENEDITO, cadastrada no CEI sob o número 33.830.017.8182, com atividades de criação de bovino para corte, CNAE 0151-2/02, situada na Vicinal São Sebastião, Km 56, com acesso em uma vicinal à direita, km 07, Zona Rural, Itupiranga/PA, CPE 68.580-000

II. 2- EMPREGADOR:

1 [REDACTED] - PROPRIETÁRIO

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

MARABÁ PA.

CEP: [REDACTED]

III - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	03
-Homens	03
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	05
-Homens	05
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	03
-Homens	03
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	02
-Homens	02
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR BRUTO DA RESCISÃO	R\$. 8.808,19
VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO	R\$. 4.808,19
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	02
CTPS EMITIDAS	02
TERMO DE INTERDIÇÃO	00

IV – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Descrição
01	02116527-0	131341-0	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
02	02116526-2	131343-6	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.
03	02116475-4	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
04	02116474-6	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
05	02116473-8	000001-9	Admitir empregado que não possua CTPS.

V - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades de criação de bovino para corte, nas coordenadas abaixo descritas.



Sede da Fazenda São Benedito: 05°09'55.2''S - 050°00'43.0''W

VI - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do Senhor Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED] acompanhados pela equipe de Policias do Batalhão de Policia Ambiental do Pará, realizaram procedimento de fiscalização na **FAZENDA SÃO BENEDITO**, situada na Vicinal São Sebastião, Km 56, zona rural de Itupiranga/PA, de propriedade do Senhor [REDACTED] constatando os seguintes fatos.

VII - DAS CONDIÇÕES CONSTATADAS

Durante a diligência ficou constado que o empregador admitiu e manteve em seu quadro funcional 03 (três) empregados, sendo que dois exerciam as atividades de roço de juquirá e um laborava na função de vaqueiro. Os empregados não estavam com contratos de trabalho registrados em livro próprio e não possuíam registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Os empregados que laboravam nas atividades de roço de juquirá foram alojados em um depósito onde se guardava sal mineral, agrotóxicos e ferramentas. O depósito era de madeira, sendo que a disposição entre uma tábua e outra não oferecia proteção contra intempéries e animais peçonhentos; possuía piso de terra e cobertura de telha de cimento. Somente o vaqueiro, que residia com sua família em uma pequena casa próxima a sede da fazenda, encontrava-se em condições regulares de habitabilidade.

No depósito onde os empregados permaneciam nos períodos de descanso intra e interjornada, as redes e roupas dos obreiros ficavam penduradas em cordas ou pontas de madeiras. No momento da ação era significativa a quantidade de sacos de agrotóxicos, adubos, ferramentas e outros pertences da fazenda, em seu interior.

Ficou constatado também que o empregador deixou de providenciar instalações sanitárias para a realização de higiene pessoal e necessidades fisiológicas dos obreiros, fazendo com que os mesmos fossem obrigados a realizá-las no mato ou a beira de um córrego que passa no interior da fazenda. Em razão também da ausência de mesas e cadeiras, os empregados consumiam os alimentos sentados sobre troncos de árvores ou no chão de terra;

É imperioso salientar também que os empregados declararam que o empregador não fornece equipamento de proteção; que as ferramentas de trabalho são compradas pelos empregados e que são ameaçados de morte pelo empregador, caso eles denunciasses a situação ao Ministério do Trabalho.

Por fim, tendo ficado constatado as condições degradantes a que foram submetidos os trabalhadores, com exposição de risco grave e iminente a saúde e a segurança, uma vez que o empregador deixou de oferecer condições mínimas de conforto e higiene, a equipe determinou a **RETIRADA IMEDIATA DOS OBREIROS**, com remoção para a sede do município de Marabá/PA, com acomodações sob responsabilidade do empregador e notificou-o para apresentação de documentos, regularização dos contratos de trabalho, assinatura de CTPS e pagamento de salário e verbas rescisórias a título de demissão indireta.

VIII - DA AÇÃO FISCAL

VIII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

VIII. 1.1. Do registro do contrato de trabalho e da assinatura da CTPS

O empregador mantinha em seu quadro funcional atual 03 (três) empregados, todos sem registro de contrato de trabalho em livro próprio e sem a Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, sendo que alguns deles sequer possuíam os referidos documentos, contrariando os artigos 13, 29, 41 "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura dos Autos de Infração de números **021164754**, **021164738** e **021164746**. No decorrer da ação o empregador efetuou o registro e assinou a CTPS de todos os empregados encontrados na situação aludida.

RELAÇÃO DE EMPREGADOS ENCONTRADOS SEM REGISTRO

NOME	PIS	ADMISSAO	ADMISSAO
		01/01/2009	14/02/2012
		08/11/2011	14/02/2012
		01/10/2011	

VIII. 1.2. Da emissão de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado

O Senhor [REDACTED], proprietário da Fazenda São Benedito, alojou seus empregados em um depósito, onde se guardava sal mineral, agrotóxicos e ferramentas, que ficava contíguo a um curral. Estes, em número de 02 (dois), foram submetidos a conviverem em ambiente com piso de terra; fazer suas necessidades de higiene corporal e fisiológicas no mato, sem qualquer resguardo da privacidade; dormir em ambiente cuja inexistência de proteção regular de paredes expõe a riscos de intempéries e da presença de animais peçonhentos; consumirem suas refeições em locais improvisados, sentados sobre pedaços de madeira ou tronco de arvores, sem a menor preocupação com a higiene e a segurança alimentar e guardarem seus objetos pessoais pendurados em cordas ou no chão do depósito junto com ferramentas e sacos de adubos e agrotóxicos. A constatação de condições degradante e a exposição de riscos iminentes a saúde e a segurança dos obreiros motivaram a paralisação das atividades com adoção dos procedimentos de notificação para apresentação de documentos, dentre os quais citamos o Termo de Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho e realização dos procedimentos de emissão do **REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO**.

VIII. 1.3. Dos demais atributos

Outros atributos estavam regulares, foram regularizados ou notificados para procedimentos de regularização.

VIII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

VIII. 2.1. Do alojamento

No interior da fazenda os empregados que laboravam nas atividades de roço de juquira foram alojados em um depósito onde se guardava sal mineral, agrotóxicos e ferramentas, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021165262.



O depósito onde ficavam alojados os empregados da fazenda São Sebastião ficava contíguo ao curral da fazenda. ".....era um depósito de ferramentas, veneno e sal, feito de madeira, com piso de terra e coberto com telhas de brasilit...". Declararam os empregados da fazenda.



No depósito onde os empregados permaneciam nos períodos de descanso intra e interjornada, as redes e as roupas dos obreiros ficavam penduradas em cordas ou pontas de madeiras. No momento da ação era significativa a quantidade de sacos de agrotóxicos, adubos, ferramentas e outros pertences da fazenda, em seu interior.

VIII. 2.2. Das instalações sanitárias.

A equipe constatou que não havia disponibilidade de instalação sanitária, fazendo com que os obreiros realizassem suas necessidades de higiene pessoal e fisiológicas no meio do mato, ao relento e sem qualquer garantia de segurança, higiene e resguarda da intimidade, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021165270.

VIII. 2.3. Dos demais atributos

Outros atributos estavam regulares, foram regularizados ou notificados para procedimentos de regularização.

IX – DA CONCLUSÃO

As condições em que foram encontrados os trabalhadores da Fazenda São Benedito, de propriedade do Senhor [REDACTED], revelam-se degradantes e motivaram as ações de resgate e pagamento das verbas rescisórias dos mesmos. Além de tais procedimentos foram efetuados os demais atos administrativos expressos no presente relato.

X – ANEXOS

- 01- Cópias dos termos de declarações de empregados;
- 02- Cópia de termos de rescisão de contrato de trabalho;
- 03- Cópia de requerimento do Seguro-Desemprego do trabalhador resgatado;
- 04- Cópia dos Autos de Infração.

Belém-Pa, 19 de março de 2012

[REDACTED]